



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO**

GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI N° _____/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões

Projeto de Lei Ordinária nº 4899/2025

DATA: 29/08/2025

HORA: 11h:14m

“DISPÕE SOBRE A ALOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM POLOS DE TRABALHO PRÓXIMOS ÀS SUAS RESIDÊNCIAS, COM O OBJETIVO DE REDUZIR O TEMPO DE DESLOCAMENTO E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MINICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica recomendada a alocação de servidores públicos municipais que atuam nos distritos do Município de Porto Velho, em polos de trabalho próximos às suas residências, visando à redução do tempo de deslocamento e à melhoria das condições de trabalho, desde que a medida não prejudique a eficiência dos serviços públicos prestados.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal estabelecer os critérios específicos para a alocação dos servidores, abrangendo o procedimento de solicitação, a análise de viabilidade e os critérios de prioridade.

Art. 3º A definição dos critérios para a alocação dos servidores levará em consideração as seguintes diretrizes:

📞(69) 3217-8052 📞(69) 98442-5500 📧 drmacariobarros 🌐 /drmacario

L.C

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

I – A compatibilidade das funções do servidor com a estrutura e as demandas do polo de trabalho ao qual poderá ser alocado;

II – A garantia da manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados à população;

III – A otimização do tempo de deslocamento do servidor, visando à melhoria da qualidade de vida e ao aumento da produtividade;

IV – A viabilidade logística e orçamentária da medida, garantindo que sua implementação não gere impactos negativos ao funcionamento da administração pública;

V – A prioridade para servidores que enfrentam maiores dificuldades de deslocamento, especialmente aqueles que residem em áreas mais afastadas ou de difícil acesso;

VI – O direito do servidor ao exercício de suas funções em condições adequadas de trabalho, respeitando os princípios da administração pública.

Art. 4º A alocação dos servidores deverá ser feita de forma gradual, conforme a capacidade de adaptação da administração pública e a demanda dos serviços, priorizando aqueles que enfrentam maior tempo de deslocamento, especialmente em regiões periféricas e distritais.

Art. 5º Caso a alocação dos servidores não seja viável em determinadas circunstâncias, o Poder

Executivo poderá adotar medidas alternativas para mitigar os impactos dos deslocamentos, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

I – A implementação de horários flexíveis, sempre que compatível com a natureza do serviço e sem prejuízo à administração pública;

II – A realização de convênios ou parcerias que possibilitem a otimização do deslocamento dos servidores.

Art. 6º O Poder Executivo deverá estabelecer uma comissão técnica para acompanhar e avaliar a implementação desta Lei, de modo a garantir que seus objetivos sejam atingidos sem prejuízo dos serviços prestados à população.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como principal objetivo melhorar a qualidade de vida dos servidores públicos municipais de Porto Velho, garantindo condições de trabalho mais dignas e equilibradas. Muitos desses profissionais, especialmente aqueles que atuam nos distritos e localidades mais afastadas, enfrentam diariamente longos deslocamentos entre suas residências e os locais de trabalho, acarretando uma rotina exaustiva que compromete seu bem-estar físico e mental, resultando em cansaço excessivo e até mesmo problemas de saúde decorrentes do estresse e da sobrecarga.

A alocação dos servidores em polos de trabalho mais próximos às suas residências representa uma medida fundamental para reduzir esse desgaste, permitindo que o funcionário tenha mais tempo para o convívio familiar, para o lazer e para o próprio descanso. Um servidor que inicia sua jornada de trabalho menos sobrecarregado e mais motivado tende a ser mais produtivo, ter um desempenho mais eficiente e prestar um atendimento de maior qualidade à população.

Além dos benefícios diretos para os trabalhadores, essa medida também favorece a administração pública, considerando a eficiência econômica da realocação estratégica da força de trabalho, que possibilita otimizar recursos, reduzir despesas com transporte e minimizar impactos no trânsito urbano.

No entanto, para garantir a legalidade e a viabilidade da medida, o presente projeto estabelece que a alocação dos servidores não deve comprometer a eficiência do serviço público, sendo necessário que o Poder Executivo realize estudos técnicos antes de qualquer implementação. Além disso, caso a realocação não seja viável em determinados casos, outras alternativas – como horários flexíveis ou parcerias para transporte – poderão ser consideradas para minimizar os impactos negativos dos deslocamentos.

Dessa forma, a presente proposta respeita a autonomia da gestão municipal, ao mesmo tempo em que promove melhores condições de trabalho para os servidores, reforçando a

📞 (69) 3217-8052 📞 (69) 98442-5500 📧 drmacariobarros 🌐 /drmacario

L.C

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL

valorização profissional e garantindo que qualquer alteração seja planejada e sem comprometer o funcionamento da administração pública.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na busca por um ambiente de trabalho mais saudável, produtivo e humanizado para os servidores municipais de Porto Velho.

Câmara Municipal, 29 de agosto de 2025.

VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO / UNIÃO BRASIL

L.C

📞(69) 3217-8052 📲(69) 98442-5500 📧 drmacariobarros 🌐 /drmacario

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com



Assinado por **José I. Macario Barros (dr. Macario)** - Vereador - Em: 29/08/2025, 10:07:56